



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar os proponentes interessados em participar do certame para a **Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para consultoria técnica, fiscalização, acompanhamento de obras, elaboração de medições, relatórios, dentre outros, com pagamento conforme a demanda**, conforme item constante neste termo de referência.

2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. Os **serviços** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**;

2.2. O compromisso para a execução dos **serviços** só estará caracterizado após o recebimento da “**Ordem de Início**” ou da “**competente Nota de Empenho**”, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

2.3. O vencedor fica obrigado a atender todas as **ordens de serviços** expedidas durante a vigência do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

2.3. A CONTRATADA DEVERÁ:

1. Ser empresa especializada em arquitetura/engenharia para elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, estudos preliminares, memoriais descritivos, cadernos de especificação técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro destinados a execução de obras diversas, tais como, construção civil, pavimentação asfáltica, drenagem, urbanização de praças, dentre outros para a realização de obras

2. Estar devidamente registrada no CREA e/ou CAU;

3. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;

4. Ser responsável por correções dos projetos a qualquer tempo, inclusive durante a execução da obra, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. Manter diariamente à disposição da Secretaria um profissional de nível superior com formação em engenharia e/ou arquitetura para a realização dos serviços;

7. **Iniciar os serviços em até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato;**

8. **Prestar os serviços sob demanda estando pronto à comparecer na sede da Secretaria de Obras ou nos locais estabelecidos conforme solicitação.**

9. **Arcar com despesas para a aquisição de computador e sistemas necessários para a execução de projetos e outros, para seu próprio uso;**

10. **Os serviços técnicos, tais como, elaboração de projetos, planilhas e demais documentos poderão ser realizados na sede da empresa.**

2.4. A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços conforme abaixo:

a) Elaboração de projetos básicos e executivos conforme orientação técnica OT - IBR 001/2006.

b) Análise e verificação dos projetos, quanto a sua exequibilidade, antes do início e no decorrer das obras.

c) Avaliar as possíveis interferências, desapropriações e compatibilizações necessárias à sua execução.



- d) Verificação e comparação dos quantitativos previstos em contrato com o projeto e com as condições do local da execução.
- e) Verificação das possíveis inconsistências entre o objeto contratado, os projetos e os locais de sua implantação.
- f) Dar apoio técnico na supervisão e fiscalização da execução das obras.
- g) Prestar assessoria, quando solicitado, às construtoras e/ou projetistas e no relacionamento com outros órgãos, entidades e concessionárias de serviços públicos envolvidos.
- h) Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto.
- i) Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras.
- j) Dar apoio a gerencia de Obras Contratadas na elaboração de parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras.
- k) Efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos.
- l) Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras, com emissão de relatórios consubstanciados.
- m) Fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando das construtoras os ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário.
- n) Fiscalização da conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados.
- o) Elaboração de projetos técnicos de engenharia completos, incluindo projetos, orçamentos completos (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de BDI, memória de calculo) memoriais descritivos para a execução de obras no Município de Canarana-MT.
- p) Todas as despesas para a execução do objeto deste contrato ficará por conta da empresa a ser contratada, tais como: despesas de locomoção, alimentação, hospedagens e demais despesas para o fiel cumprimento dos serviços a serem executados.

2.5. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas e legislações para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE, entre elas:

- a) às normas e especificações de cada projeto;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais da União e do Governo Estado de Mato Grosso;
- d) às prescrições e recomendações de fabricantes de produtos envolvidos nas obras;
- e) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

2.6. Além das atividades elencadas anteriormente o profissional precisará efetuar as seguintes demandas:

- a) **Fiscalização de obra:** a fiscalização é o acompanhamento e verificação diária da execução de cada etapa dos serviços, zelando pelo cumprimento dos padrões de qualidade fixados nos Projetos Executivos, através de um controle geométrico e tecnológico dos serviços e materiais empregados. Para tanto é necessário o emprego de profissional qualificado com formação em engenharia civil, especialmente designado para tal, devendo obrigatoriamente efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, e subsidiar através de relatórios técnicos, as eventuais notificações às empresas executoras das obras.
- b) **Programação e planejamento:** a programação e planejamento objetivam garantir a execução do orçamento previsto e da execução da obra nos padrões de qualidade requeridos



pela administração pública, através da racionalização do emprego dos recursos financeiros e assegurando a execução dos serviços de acordo com os projetos elaborados.

c) Acompanhamento físico-financeiro: o acompanhamento físico-financeiro consiste no monitoramento da evolução dos serviços executados em comparação aos previstos no cronograma físico-financeiro proposto, permitindo a análise do andamento do programa da obra e sua compatibilidade com o planejamento geral estabelecido.

d) Assessoramento na gestão de contratos: o assessoramento em quaisquer assuntos que envolvam modificações de contratos, verificação de preços unitários, composição de preços de novos serviços, prorrogações contratuais ou outros assuntos de importância sobre os custos ou prazos contratuais das obras executadas pela administração pública.

e) Medição de serviços: verificação da medição de serviços, que consiste no levantamento de campo, confecção de planilhas e memórias de cálculo, quantitativos dos serviços executados, que servem de base para o pagamento ao fornecedor e que serão previamente aprovados pelos secretários municipais.

f) Relatórios: os relatórios visam fornecer informações à administração pública sobre o andamento das obras sob os aspectos técnicos, físico, financeiro e administrativo. Os Relatórios Técnicos devem ser elaborados ainda para a análise de problemas específicos ocorridos na prestação de serviços, apresentando-se soluções alternativas e respectivos custos.

g) Análise de Projetos: O profissional deverá estar apto a analisar projetos de outros profissionais que solicitam a emissão de alvará de construção, bem como habite-se além de analisar projetos de loteamentos que serão implantados no município.

2.7. O regime de execução dos serviços é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL uma vez que a execução do contrato se dará com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, sendo a contratada obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste.

2.8. Não obstante, o recebimento, aceitação e pagamento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro prevendo etapas de entregas, conforme deverá ser disposto no Termo de Referência.

2.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.;

2.10. Todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagens, impostos, inclusive deslocamento para os serviços necessários inclusive nos Distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, serão de responsabilidade exclusiva e ficarão por conta da CONTRATADA.

2.11. A empresa vencedora do certame “**não poderá**” terceirizar ou sub-contratar os serviços e:

2.12. A empresa vencedora do certame estará ciente de que:

1. será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de transporte, seguro e quaisquer outros necessários à fiel execução do objeto do presente, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante.

2. está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

3. Está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

4. não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os serviços, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura, nas quantidades estabelecidas.

5. Deverá Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



6. Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
7. fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.
- 2.13. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.14. A contratação será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme faculta a Lei n.º 14.133/2021.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Após a análise do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, verificamos que há disponibilidade de orçamento nas dotações orçamentárias para a contratação solicitada, conforme abaixo:

1.07.02.04.122.0003.2005. 3.3.90.00.0500 – **dotação 252**

4. DOS PREÇOS:

4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, podendo, entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

a) **Para mais**, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

b) **Para menos**, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto na Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico. **O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:**

a) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

b) Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (**apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio**) e data final (**data do requerimento**), publicações em jornal e sites oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

4.3. Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Canarana-MT poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

4.4. O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Canarana-MT que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 (dez) dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento nos casos de Contrato; e, **havendo necessidade de parecer jurídico**, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico-financeiro



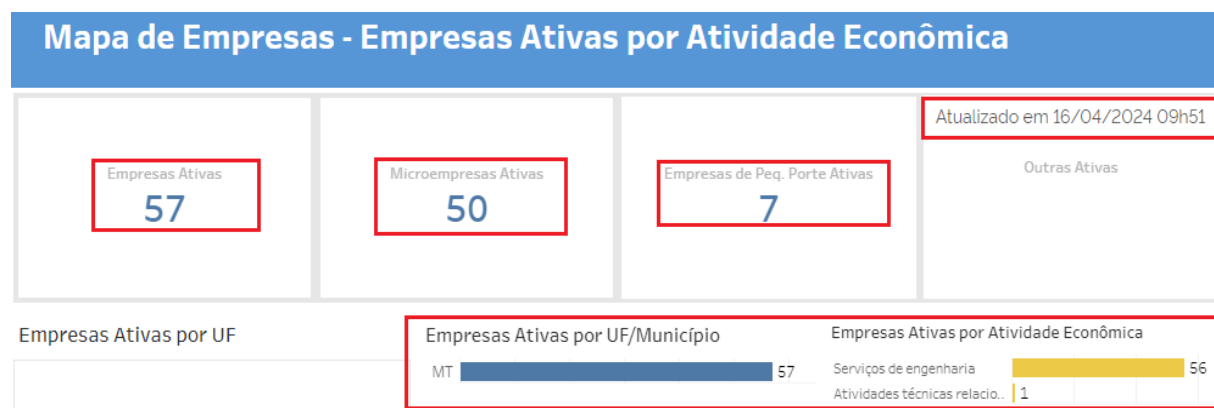
deverá ser instruído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e ser formalizado por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento nos casos de Contrato.

5. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP:

5.1. Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso I, e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para aquisição de item com valor estimado até de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), a participação **ME e EPP e exclusiva**.

5.2. Com base no artigo 47 da lei complementar 123/2006 e artigo 48 inciso I da mesma lei, e considerando que o pedido em questão atende ao artigo 49, incisos II e III da lei em questão, em que deve-se comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir o objeto da licitação, e, existindo no mínimo as 03 (três) empresas sediadas local ou regionalmente, e considerando ainda que a contratação não trará prejuízo para o município, é que solicitamos que a licitação seja exclusiva e regionalizada para **ME's e/ou EPP's**, considerando região, a definição do CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Médio Araguaia, conforme Decreto Municipal 2.796/2017 que Regulamenta no Município de Canarana-MT o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.3. Através de pesquisa realizada nos municípios que compõem o **CODEMA**, foram identificados somente no município de **Canarana 04 (quatro)** fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (**ME**) ou empresas de pequeno porte (**EPP**) sediadas local e o total de **57 (cinquena e sete)** empresas regionalmente nos municípios pertencentes ao consórcio, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **todas na atividade de serviços de engenharia**, conforme imagens abaixo obtidas através do portal do Governo Federal¹:



¹ <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>



5.4. O unico item deste termo de referência está com o valor estimado **abaixo de R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) e diante disso será de participação exclusiva por empresas enquadradas como **MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sediadas local ou regionalmente.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS ESTIMATIVA DE PREÇOS:

6.1. Para a definição do valor estimado foram levantados preços com base na tabela SINAPI não desonerada mês de 04/2024, SICRO não desonerada mês de 01/2024 e a tabela de honorários de engenharia ABENC 2021, conforme demonstrativo abaixo descrito:

Descrição	Fonte de pesquisa	Unid.	R\$
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS PLENO	SINAPI NÃO DESONERADO 04/2024	HR	
ENGENHEIRO CIVIL	SICRO NÃO DESONERADO 01/2024	HR	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS PLENO	TABELA DE HONORÁRIOS ABENC-MT 2021	HR	
Valor médio...R\$			

6.2. Com base no valor médio acima descrito e de acordo com as horas técnicas previstas no periodo, estima-se o valor total conforme abaixo descrito:

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ unit.	R\$ total
1	640	HORAS	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para consultoria técnica, fiscalização, acompanhamento de obras, elaboração de medições, relatórios, dentre outros, por um período de 12 meses.		

7. CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total global estimado para a contratação é: **R\$).**

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, bem como as qualificações jurídicas, fiscal, trabalhista, econômico financeira, dentre outras, que comprovem a capacitação para fornecimento do objeto.

8.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a. Registro ou inscrição da empresa licitante e do (s) seu (s) **responsável (is) técnico (s)** no **CREA e/ou CAU** em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência;

b. Capacitação técnica e profissional: comprovação da licitante de possuir no quadro de pessoal da empresa, na data prevista para a entrega da proposta de preço, **01 (um) Engenheiro (a) Civil e/ou Arquiteto (a)** onde a comprovação de pertencer ao quadro deverá ser feita por meio de:

b.1. O sócio comprova seu vínculo pelo contrato social da empresa; **O empregado registrado** pela Carteira de Trabalho e Previdência Social (**cópia**); **O prestador de serviços com contrato** firmado com o licitante, mediante a **apresentação de cópia do contrato com firma reconhecida de ambas as partes ou assinado com certificado digital**;

b.2. A empresa poderá apresentar ainda **declaração de contratação futura do responsável técnico** que acompanhará a execução e será responsável técnico pela execução, caso esta



empresa logre vencer a presente licitação, **devidamente acompanhada da Certidão de Registro de pessoa física perante o CREA**, conforme acórdão nº 1.084/2015-TCU-Plenário, **conforme modelo em anexo**.

OBS: a declaração de que trata a alínea d.2, deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e com o ciente do responsável técnico com ambas as assinaturas com firma reconhecida em cartório ou assinadas com certificado digital, caso contrário a empresa será inabilitada.

c. Comprovação de que a licitante (**empresa**) tenha executado, a qualquer tempo, **serviços compatíveis de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico do Profissional** de acordo com o objeto desta licitação mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c.1. Existe a previsão da realização no decorrer dos 12 (doze) meses seguintes a execução dos seguintes

Descrição	Unid	Quant
Projetos de parcelamento de Solo	m²	240.000
Projetos de pavimentação asfáltica para vias urbanas	m²	210.000
Projeto de manutenção de rodovias não pavimentadas	km	60
Projeto de rede de drenagem subterrânea	m	2.000
Projeto de estruturas em concreto armado para edificações	m²	4.000
Fiscalização de obras de rede de água potável	m	6.000
Fiscalização de Obras civis de edificação	m²	2.000
Fiscalização de obras de construção de pontes em madeira	m	400

c.2. Em razão da previsão acima descrita, **ficam definidos como parcela de maior relevância técnica** e de **valor significativo**, em consonância com o Art. 67, II, § 2º da Lei nº. 14.133/2021, os constantes no quadro abaixo:

Descrição	Unid	Quant 50%
Projetos de parcelamento de Solo	m²	120.000
Projetos de pavimentação asfáltica para vias urbanas	m²	105.000
Projeto de manutenção de rodovias não pavimentadas	km	30
Projeto de rede de drenagem subterrânea	m	1.000
Projeto de estruturas em concreto armado para edificações	m²	2.000
Fiscalização de obras de rede de água potável	m	3.000
Fiscalização de Obras civis de edificação	m²	1.000
Fiscalização de obras de construção de pontes em madeira	m	200

c.3. O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá executar os serviços objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

c.4. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional semelhante, equivalente ou superior.

c.5. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.



c.1. no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida da assinatura de quem o emitiu ou assinado com certificado digital, acompanhado do documento comprobatório de poderes para representar a empresa fornecedora do atestado (contrato social e/ou procuração) e poderá ser solicitado que a empresa apresente a cópia autenticada da nota fiscal dos serviços executados de acordo com o atestado sob pena de inabilitação;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES:

9.1. O pagamento será feito por intermédio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente do fornecedor beneficiário, **em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços**, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, com a discriminação do objeto, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto.

9.2. Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a **Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas.

9.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

9.4. Havendo vício a reparar em relação ao contrato ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

9.5. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos, se houver acordo entre as partes.

9.6. DAS RETENÇÕES NA FONTE:

a) O Município de Canarana-MT passou a aplicar a IN/RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN/RFB Nº 2.145, 26/06/2023 para fins de **retenção de IR - Imposto de Renda** em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao **IR - Imposto de Renda**.

b) Ressaltamos que, não serão feitas retenções de **CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, apenas a retenção de **IR - Imposto de Renda** será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprimamos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município inclusive quanto ao correto destaque do valor de **IR - Imposto de Renda** a ser retido.

c) Caso a CONTRATADA **seja optante pelo simples nacional, ficará isenta da retenção do IR - Imposto de Renda** e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. Justifica-se a solicitação do julgamento **menor preço por item**, haja vista que os serviços não necessitam ser prestados por uma única empresa. Tratando-se de objeto divisível, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que possam prestar o serviço com relação a itens ou unidades autônomas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Atender a contratante em conformidade com o objeto;
- b) O fiel cumprimento da execução do objeto solicitado;



c) Ser responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de transporte, hospedagem, alimentação, seguro e quaisquer outros necessários à fiel execução do objeto do presente, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante.

d) Fica obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

g) Executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

i) Relatar a Prefeitura Municipal de Canarana-MT toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a **execução dos serviços**, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

11.1.1. Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constituem ainda obrigações e responsabilidades da empresa a ser CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

d) Não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Canarana-MT para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste edital.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;

d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste documento e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;



- e) Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- f) Impedir que terceiros executem os fornecimentos;
- g) Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- h) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- i) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato a ser firmado;
- j) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais. Além de:
 - 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão de fiscalização especialmente designada pela Contratante, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
 - 3. Dar recebimento dos itens conforme previsto no Termo de Referência;
 - 4. Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;
 - 5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;
 - 6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
 - 8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 02 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura e o prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas: **a)** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil; **b)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal; **c)** Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

13.1. A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterada pelo Decreto Federal Nº 11.871/2023 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023 e o Decreto Municipal 2.796/2017.

14. DO ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA:

14.1. A Nova Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021, em sua lógica processual, trouxe a figura do Estudo Técnico Preliminar, como o documento de justificação e conhecimento das necessidades da Administração.

14.2. A forma do ETP está prescrita pelo art. 18, parágrafos 1º e 2º, constam nesses dispositivos os itens obrigatórios da Nova Peça Licitatória. Acontece que a Lei não estabelece parâmetros de obrigatoriedade ou de faculdade do referido documento e a sua elaboração acaba exigindo tempo e esforços. Por isso, coube a cada órgão na medida de sua atuação regulamentadora, organizar e



estabelecer as situações em que o ETP seria viável e vantajoso.

14.3. No caso da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, apesar das regulamentações existentes envolvendo a Nova Lei de Licitações, entende-se que em processos específicos, cujo objeto e a forma de contratação sejam menos complexos, é possível que se afaste a elaboração do ETP, pois o termo de referência junto com os documentos instrutivos da licitação são suficientes para investigar e definir as necessidades da Administração.

14.4. Sobre isso, Ronny Charles² discorre:

“A exigência de confecção do ETP em contratações corriqueiras, ordinárias, de baixo valor e de baixa complexidade atenta contra a eficiência e a economicidade, além de induzir um comportamento que banaliza a importância do instrumento, passando a ser usado de maneira meramente formalista, para compor processos, fragilizando sua relevância e valor, mesmo quando necessário.”

14.5. O processo em questão versa sobre objeto simples, objetivo, que na interpretação da Administração, dispensa a elaboração de ETP, pois se trata de aquisição de materiais de consumo. O termo de referência já relaciona a necessidade da Administração, devidamente adequada, outras hipóteses já foram analisadas e pesquisadas, e os elementos formais que instruem o processo estão completos.

14.6. Por essa razão, a elaboração do ETP seria obsoleta, avançaria sobre temas já estabelecidos pela Administração, e sua dispensa representa agilidade processual e eficiência nas contratações públicas. Assim, dispensa-se no presente caso. A elaboração de estudo técnico preliminar, em prol da racionalidade das contratações locais, da organização local e da simplicidade do objeto, que não demanda maiores aprofundamentos.

6.7. Ademais conforme Instrução Normativa nº 058/2022³ e o Decreto Municipal 3.377/2023, o ETP é facultado conforme abaixo:

Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
(...)

Decreto Municipal nº 3.377/2023:

(...)

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
(...) *negrito nosso*

15. ANALISE DE RISCO:

15.1. Não foram identificados riscos substanciais para a aquisição pretendida, fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como:

- 1.** A inexecução total ou parcial do ajuste pactuado;
- 2.** O não cumprimento das obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como, a ocorrência de caso fortuito e de força maior;

15.2. Entende-se que as ações de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a aquisição

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de Licitações Públicas e Comentadas**. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. p 166

³ <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>



pretendida deverá estar devidamente fundamentada, representada pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.3. Ademais, a empresa poderá sofrer as penalidades do Decreto Sancionador.

Canarana-MT, 21 de junho de 2024.

DIEGO FERREIRA DA SILVA
Engenheiro Civil - matrícula 7332